PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, a ser realizada, anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 08 de março, data em que se celebra o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana da Mulher tem por finalidade:

I – promover a valorização da mulher na sociedade;
II – incentivar ações de conscientização acerca dos direitos da mulher;
III – fomentar debates sobre igualdade de gênero, combate à violência e participação feminina na política, economia e demais setores sociais;
IV – fortalecer a autoestima, o bem-estar e o protagonismo feminino;
V – ampliar o acesso à informação, orientação social, jurídica e psicológica.

Art. 3º Constituem diretrizes da Semana da Mulher no Município de Boa Vista:

I – a realização de palestras, seminários, conferências, rodas de conversa e campanhas educativas;
II – a promoção de ações voltadas à saúde da mulher, incluindo orientações preventivas e atendimentos específicos;
III – o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e sociais que destaquem a importância da mulher na construção da sociedade;
IV – a execução integrada das ações pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente as áreas de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Social, e demais órgãos que o Poder Executivo entender pertinentes;
V – a celebração de convênios, parcerias ou cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições que atuem na defesa dos direitos da mulher.

Art. 4º A Semana da Mulher será incluída automaticamente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, em 25 de fevereiro de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana da Mulher no Município de Boa Vista/RR, a ser realizada anualmente na semana em que se celebra o dia 08 de março, data internacionalmente reconhecida como símbolo da luta pelos direitos das mulheres e da valorização de sua contribuição histórica, social, econômica e política.

A criação da Semana da Mulher representa uma importante ferramenta de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, da dignidade e da proteção dos direitos femininos, possibilitando a realização de ações integradas nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultura, empreendedorismo e cidadania.

Boa Vista conta com milhares de mulheres que desempenham papel essencial na formação das famílias, no desenvolvimento econômico e na construção social do município. No entanto, ainda persistem desafios relacionados à desigualdade de oportunidades, violência doméstica, vulnerabilidade social e necessidade de maior acesso à informação e aos serviços públicos. Instituir oficialmente uma semana dedicada à temática feminina permitirá ampliar o debate, fortalecer campanhas de conscientização e promover ações práticas voltadas ao bem-estar e ao protagonismo da mulher boavistense.

A proposta tem caráter educativo, preventivo e social, não implicando criação automática de despesas obrigatórias, podendo ser executada por meio da integração entre as Secretarias Municipais competentes e por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, garantindo eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a instituição da Semana da Mulher no Município de Boa Vista consolida o compromisso do Poder Legislativo Municipal com políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Boa Vista – RR, em 25 de fevereiro de 2026.

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador